



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

URBANO JOSÉ DALCANALE, PREFEITO MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo 01/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a anulação da questão 01 para os cargos de nível superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O erro na grafia não altera o entendimento da questão, visto que o objetivo era identificar o pronome relativo.

RECURSO 002

Requerem os candidatos a anulação da questão 02 para os cargos de nível superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A alternativa apresentada trata-se de um modo indicativo, pois ele expressa a certeza do fato ocorrido, podendo ser no pretérito.

RECURSO 003

Requerem os candidatos a anulação da questão 11 para os cargos de nível superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, segundo a história do Município de Agrolândia, em 1880, na época em que, de modo inexpressivo, os alemães passaram a colonizar a região de Rio do Sul e começaram também a ocupar o território de Agrolândia.

RECURSO 004

Requerem os candidatos a anulação da questão 13 para os cargos de nível superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, de acordo com o IBGE/2016, a área territorial de Agrolândia é de 207,554 km. Considerando a proximidade de 208 única alternativa compatível.

RECURSO 005

Requerem os candidatos a anulação da questão 16 para os cargos de professores.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, de acordo com o Art. 13 da LDB, o item IV apresentado na questão, não está presente nas incumbências dos docentes, sendo assim a única alternativa correta é a apresentada no gabarito provisório. Fato pode ser consultado em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm

RECURSO 006

Requerem os candidatos a anulação da questão 18 para os cargos de professores.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, de acordo com o Art. 18-A do ECA, a alternativa que explica o enunciado é a alternativa apresentada no gabarito. A informação pode ser verificada em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

RECURSO 007

Requerem os candidatos a alteração de gabarito da questão 19 para o cargo de professor de inglês.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Erro de digitação, a única alternativa que está de acordo com o enunciado é a alternativa “B”, alterar gabarito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA

Os demais recursos não foram julgados, por inconformidade com o edital, conforme item 8.4:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

Agrolândia, 18 de dezembro de 2018.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal